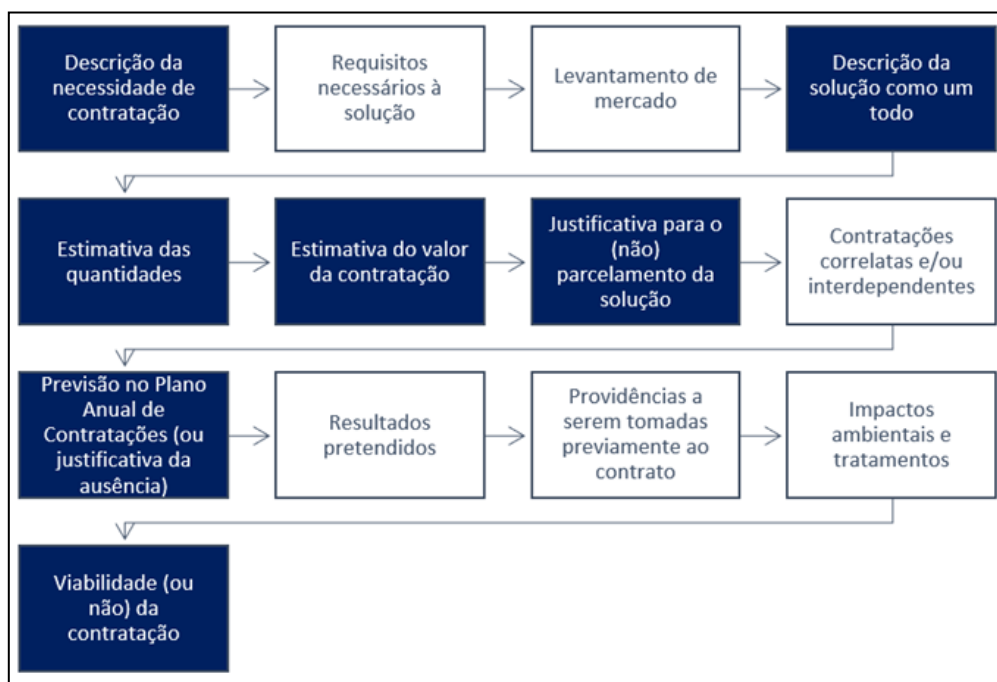


ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta estudos para a contratação de solução que atenderá às necessidades, identifica no mercado a melhor solução para supri-la, em observância a Portaria 002/2023 do CINDEPAR, que em seu Art. 15 institui diretrizes para confecção do Estudo Técnico Preliminar. Em síntese, segue ilustração dos conteúdos necessários na produção do ETP, onde os itens em azul são obrigatórios.

Figura 1 – Itens abordados no ETP.



Fonte: Portal de Compras do Governo Federal.

1.1. Objeto

Esta licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventuais aquisições dos insumos Pó de Pedra para Microrrevestimento Asfáltico a Frio e Cal Hidratada CH-I.

1.2. Localização

O CINDEPAR (Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná) é composto por 164 municípios consorciados, apenas ausente na Região Metropolitana pois não há município consorciado. São divididos em mesorregiões conforme o mapa da divisão regional do Estado do Paraná, baseado na Lei Estadual nº15853/2008, com base cartográfica ITCG (2010), Anexo II. Atualmente, presta serviço de execução de Microrrevestimento Asfáltico a Frio (MRAF) e fornecimento de massa Pré-Misturada a Frio (PMF), usina disposta na cidade de Astorga-PR. O fornecimento dos insumos supracitados deve considerar atendimento aos Entes Consorciados.

Para melhor precisão e viabilidade na composição dos preços, a distribuição será regionalizada, uma vez que o frete tem grande impacto para fornecimento dos insumos, evitando assim sobrepreço e/ou licitação fracassada.

1.3. Natureza e finalidade

São utilizados na execução de Microrrevestimento Asfáltico a Frio (MRAF), com o intuito de conservar as vias públicas dos Municípios integrantes do Consórcio, com itens de ampla concorrência e percentual exclusivos para participação de Microempresa – ME e/ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

O objeto está previsto no Item 10 do Plano Anual de Contratações¹ e no Item 02 do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)².

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná (CINDEPAR) possui políticas públicas comprometidas com o processo de inovação e desenvolvimento de interesse comum dos municípios consorciados, em especial: execução

¹ Plano de Contratação Anual 2024: Portaria nº208/2023. 886. ed. Diário Oficial do Paraná: Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná, 22 dez. 2023. Disponível em: https://www.controlemunicipal.com.br/site/diario/publicacao.php?id=247075&id_cliente=12143. Acesso em: 26 fev. 2024.

² Plano de Contratação Anual 2024: CINDEPAR. 01. ed. Portal Nacional de Compras Públicas: Elotech Gestão Pública Ltda, 4 jan. 2024. Id PCA PNCP 18273727000108-0-000001/2024. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/pca/18273727000108/2024>. Acesso em: 21 fev. 2024.

de microrrevestimento a frio e produção de PMF (Pré-misturado a Frio) para serviços de tapa-buracos e reperfilamento de vias.

A pavimentação asfáltica tem como objetivo principal, recuperar as vias urbanas dos municípios, que se encontram em situações precárias de tráfego, em virtude da deterioração do pavimento com o tempo, ocasionado por grandes chuvas e até mesmo pelo número de veículos que circulam nessas vias.

Desta forma, na execução dos serviços de pavimentação asfáltica, são empregados insumos que são componentes para realização do Microrrevestimento asfáltico. Os insumos a serem utilizados são: pó de pedra pra microrrevestimento e Cal Hidratada CH-I.

Tendo em vista a continuidade dos serviços do Consórcio, com a finalidade de atendimento dos municípios consorciados, é necessário a contratação de empresa para fornecimento de agregados empregados na execução da pavimentação.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 15º da Portaria nº 002/2023 do Cindepar.

A presente contratação deverá ser prestada por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada por órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência, bem como normas que a regem e requisitos a seguir:

- a)** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b)** Normas da ABNT e das legislações pertinentes para fornecimento dos insumos, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- c)** Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

Os Agregados devem ser fornecidos dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação de entrega do material acompanhada pela Nota de Empenho expedida pelo CINDEPAR. O recebimento dos Agregados dar-se-ão somente em dias úteis.

3.1. Pó de Pedra para Microrrevestimento Asfáltico a Frio

As empresas vencedoras dos itens descritos como “Pó de Pedra para Microrrevestimento Asfáltico a Frio” deverá(ão) fornecer o comprovante de Licenciamento Ambiental da pedreira, quando solicitado, garantir - comprovando através de laudo de laboratório/profissional competente, se solicitado pelo CINDEPAR, que o agregado atende às condições presentes na Especificação de Serviços DER/PR ES-P 30/17, e atendimento a norma [NBR17054 - Agregados - Determinação da composição granulométrica - Método de ensaio.](#)

3.2. Cal Hidratada CH-I

As empresas vencedoras dos itens CAL HIDRATADA CH-I, deverá(ão) garantir comprovando através de laudo de laboratório/profissional competente, se solicitado pelo CINDEPAR - que o objeto deste termo atende às exigências físicas e químicas, para Cal Hidratada do tipo CH I, da norma NBR 7175: 06/1992 – Cal Hidratada para Argamassas (Tabela 1: Exigências Químicas; Tabela 2: Exigências Físicas), Os sacos deveram ser armazenados sobre estrados, distantes no mínimo 30 cm das paredes, em local coberto, seco e arejado. As pilhas deverão ter, no máximo, 12 sacos de altura, o prazo de validade é de 12 meses a partir da data de fabricação impressa na embalagem, se respeitadas as condições de armazenamento.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das 3 justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 15º da Portaria nº 002/2023 do Cindepar).

Tendo em vista os serviços prestados pelo presente consórcio CINDEPAR, e seu compromisso com os municípios consorciados, é de suma importância garantir a aquisição, de forma vantajosa, dos produtos necessários para o atendimento das demandas em questão. Desta forma, a solução abrange a contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos pó de pedra pra microrrevestimento e Cal Hidratada CH-I, que serão utilizados na execução do Microrrevestimento Asfáltico a frio, com o intuito de

conservar as vias públicas dos 164 (cento e sessenta e quatro) municípios integrantes do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com base nos requisitos de contratação e execução pré-definidos, não há necessidade de análise detalhada de alternativas de mercado uma vez que se torna a única opção técnica levando em conta aspectos de economicidade, eficácia e padronização.

6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 15º da Portaria nº 002/2023 do Cindepar).

A quantidade estimada a ser contratada foi baseada no levantamento do consumo em um comparativo do previsto e utilizado nos anos anteriores, criando uma média de consumo por quantidade executada de serviços medidos em metros quadrados (m²), e a partir disto, foi calculada a quantidade para este novo processo visando atender os contratos de rateio firmados e as contratações futuras pelos municípios consorciados.

Desta forma, os quantitativos são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador/Participante, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas das empresas participantes. O Documento de Formalização da Demanda (DFD) 2024 indicou um prognóstico que pode ser visualizado a seguir:

Os quantitativos foram baseados em uma série histórica real de janeiro de 2022 até outubro de 2023 e uma projeção futura. Esse quantitativo foi elaborado considerando 04 equipes em operação: Sendo duas equipes próprias já existentes, uma equipe terceirizada já existente e adição de uma outra equipe própria (cessão de outra usina ou licitação de uma nova). A execução média projetada de microrrevestimento asfáltico com usina móvel por equipe é de 45.000 m² por mês, totalizando execução de 2.160.000,00 m² por ano.

O Anexo I demonstra a quantidade de material e o município interessado na licitação compartilhada. O Anexo II exhibe a quantidade total estimada para aquisição dos insumos, bem como a divisão regionalizada de acordo com a significância³ de cada região, levando em conta o quantitativo integral de cada item fracassado no Pregão Eletrônico 002/2024.

Por se tratar do fornecimento de insumos de baixo valor agregado, alto volume para transporte e restritos a extração em determinadas jazidas, a regionalização se torna a opção coerente, uma vez que haverá tendência a percorrer menores distâncias. As menores distâncias percorridas com a regionalização irá evitar sobrepreço no processo licitatório, uma vez que os custos de frete são onerosos e estão diretamente associados ao transporte rodoviário, logo, ao consumo de Diesel.

Nesse tópico, serão explanados critérios e justificativas para a escolha da divisão baseadas na série histórica do Cindepar de 2020 até 2023, ou seja, 04 (quatro) anos de análise. Esse estudo mostrou que apenas 42,44% dos municípios consorciados executaram microrrevestimento asfáltico nos últimos 04 (quatro) anos. Em contrapartida, com estrutura operacional atual desse Consórcio, seria insuficiente atendimento aos 164 municípios consorciados. De maneira prática, municípios localizados em extremidades acabam prejudicando todo o preço licitatório, podendo ocasionar sobrepreço, sem terem o mínimo interesse na execução dos serviços de microrrevestimento.

O remanejamento de cidades consorciadas para outra região leva em conta também a expectativa da empresa vencedora em lograr êxito com o Registro de Preço, ou seja, sem riscos de não provimento.

O mapa da divisão regional do Estado é baseado na Lei Estadual nº15853/2008, com base cartográfica ITCG(2010). Considerações:

- As 04 cidades consorciadas da região Centro-Sul serão realocadas, uma vez que as distâncias entre elas são muito grandes, causando sobrepreço na composição e desperdício de energia no processo licitatório. É uma área muito grande, poucos municípios consorciados e incerteza de fornecimento.

³ Análise realizada no DFD levando em conta o peso histórico de 03 (três) aspectos: produção de cada região, a relevância do número de municípios e a efetividade dos municípios (os que realmente executam serviços).

- As regiões Sudoeste e Sudeste, compostas respectivamente por Mangueirinha e General Carneiro, com baixa e/ou nenhuma execução nos últimos 04 anos, será licitado um Lote especificamente para as 02 (duas) cidades juntas, com quantidade de material específica para aquisição de 02 (duas) cotas máximas cada.

As alterações descritas acima não são com intuito de exclusão de regiões e/ou dos municípios citados, mas sim conquistar a melhor proposta para os demais consorciados. A finalidade é a viabilidade global e não prejudicar todo o processo licitatório em detrimento da minoria.

Importante destacar que abranger e incluir como um todo as mesoregiões Sudoeste, Centro-Sul, Sudeste, Centro-Oriental e Metropolitana poderia ocasionar sobrepreço, pois haveria distâncias maiores a percorrer e incerteza de fornecimento.

6.1. LOTE 01 – REGIÃO NORTE PIONEIRO

Analisando globalmente, a região representou 9% dos municípios efetivamente atendidos durante os 04 anos de análise. Apesar disso, quando analisado localmente, a região possui 23 municípios consorciados e desses, 7 executaram serviços, ou seja, próximo de 30%. Outra vantagem é a proximidade com o município sede e com a região do Lote 02, onde é a mais vantajosa.

Apesar disso, a Cal Hidratada CH-I foi um item fracassado no Pregão eletrônico 002/2024. Houve uma empresa inidônea que aplicou o preço máximo e outra empresa indicou preço acima do máximo. Em virtude disso foram realizadas mudanças na composição do preço com objetivo de ser mais atrativo. A primeira mudança foi redução do Insumo Cal para o mínimo entre média, mediana e máxima. A segunda foi a distância de transporte sendo considerada das jazidas de calcário até centro da região.

6.2. LOTE 02 – REGIÃO OESTE + RIO BONITO DO IGUAÇU + CANTAGALO

Essa região possui uma peculiaridade de ser composta por 21 municípios consorciados, mas apenas 01 executou serviço nos últimos 04 anos. Entendendo ser uma região boa para fornecimento de matéria prima, é factível a inclusão das cidades de Rio Bonito do Iguaçu e Cantagalo, costeadas pela BR-277. A inclusão dessas cidades na Região

Oeste foi ocasionada também pelas grandes distâncias da Região Centro-Occidental e Norte Central, correndo risco de fracasso licitatório dessas regiões.

Apesar disso, a Cal Hidratada CH-I e o Pó de Pedra para Microrrevestimento asfáltico a frio foram itens fracassados no Pregão eletrônico 002/2024. Houve uma empresa inidônea que aplicou o preço máximo e outra empresa indicou preço acima do máximo. Em virtude disso foram realizadas mudanças na composição do preço com objetivo de ser mais atrativo. A primeira mudança foi redução do Insumo Cal para o mínimo entre média, mediana e máxima. A segunda foi a distância de transporte sendo considerada das jazidas de calcário até centro da região. Para o Pó de Pedra para microrrevestimento, o fator de redução foi alterado de 30% para 20% em comparação com o Pregão eletrônico 002/2024.

6.3. LOTE 03 – REGIÃO CENTRO-OCIDENTAL

É uma região pequena, com pouco impacto global, mas analisando localmente, ela possui 13 municípios, sendo que 05 executaram serviços nos últimos 04 anos. Manterá conforme último processo licitatório.

Apesar disso, a Cal Hidratada CH-I foi um item fracassado no Pregão eletrônico 002/2024. Houve uma empresa inidônea que aplicou o preço máximo e outra empresa indicou preço acima do máximo. Em virtude disso foram realizadas mudanças na composição do preço com objetivo de ser mais atrativo. A primeira mudança foi redução do Insumo Cal para o mínimo entre média, mediana e máxima. A segunda foi a distância de transporte sendo considerada das jazidas de calcário até centro da região.

6.4. LOTE 04 – SUDOESTE/SUDESTE – (Mangueirinha e General Carneiro)

Licitação específica para atendimento nas duas cidades. Essa definição foi instituída pois, além de pertencerem a regiões diferentes, possuem baixa expectativa de contratação. Outro critério é pertencerem aos extremos de cada região, ocasionando sobrepreço caso fosse realizar atendimento para toda a região de forma individual.

Apesar disso, a Cal Hidratada CH-I e o Pó de Pedra para Microrrevestimento asfáltico a frio foram itens fracassados no Pregão eletrônico 002/2024. Houve uma empresa inidônea que aplicou o preço máximo e outra empresa indicou preço acima do máximo. Em virtude disso foram realizadas mudanças na composição do preço com objetivo de ser mais

atrativo. A primeira mudança foi redução do Insumo Cal para o mínimo entre média, mediana e máxima. A segunda foi a distância de transporte sendo considerada das jazidas de calcário até centro da região. Para o Pó de Pedra para microrrevestimento, foi inserida na média das distâncias a cidade de Chapecó-SC no lugar de Xanxerê-SC em comparação com o Pregão eletrônico 002/2024.

7 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e Art. 15º da Portaria nº 002/2023 do Cindepar).

A estimativa dos preços de contratação teve como base a composição realizada pela equipe Técnica do CINDEPAR. A estimativa de preços sem desoneração se tornou mais vantajosa que a desonerada, logo foi a utilizada. O valor estimado global da presente contratação, com BDI, é de R\$764.113,60 (setecentos e sessenta e quatro mil, cento e treze reais e sessenta centavos), sendo detalhado os valores em tabela disposta no Anexo VI deste documento.

8 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 15º da Portaria nº 002/2023 do Cindepar).

A Nova Lei de Licitações nº14.133, de 2021, dispõe em seu art. 40, §2º que na aplicação do parcelamento, referente as compras deverão ser consideradas, os seguintes: a) a viabilidade da divisão do objeto em lotes; b) o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade e; c) o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Assim, considerando que o objeto da presente licitação é divisível por se tratar de aquisições de insumos, o CINDEPAR com vistas a precificar os valores do insumos, dividiu a respectiva licitação em lotes, formando cada lote uma região específica, de forma a garantir

uma disputa mais vantajosa, além de aumentar a competitividade entre os possíveis participantes do certame.

Por fim, apesar da licitação ser dividida em lotes, o julgamento será o menor preço por item, com vistas a propiciar uma economia em escala, tendo em vista que diversas empresas poderão participar de todos os lotes, ou apenas de alguns, de acordo com a região que pretende atender.

9 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENTIDOS

O objetivo principal visa atender e dar continuidade aos serviços prestados aos municípios integrantes do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, de forma a trazer benefícios, como economicidade para a Administração Pública, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por um preço competitivo no mercado, pois deverá sempre buscar a proposta mais vantajosa, desde que atenda aos requisitos do edital.

Além disso, a presente contratação dos insumos implicará no melhoramento da pavimentação municipal, no tráfego de veículos e pessoas e, por conseguinte, aumento do bem-estar dos munícipes.

10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 15º da Portaria nº 002/2023 do Cindepar).

- Não há providencias prévias ao contrato.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 15º da Portaria nº 002/2023 do Cindepar).

A contratação abrange as necessidades do Consórcio e dos municípios, com quantidades previamente calculadas, sem necessidade de contratações correlatadas ou interdependentes.

12 DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTES

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A CONTRATADA deverá entregar os materiais em consonância com as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e preparação dos materiais e equipamentos.

As embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

13 POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita, levando em consideração a necessidade da contratação, seu levantamento de mercado e todo o contexto descrita acima, se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, DECLARAMOS SER VIÁVEL a contratação pretendida.

Astorga-PR, 01 de julho de 2024.

ÉRICA SILVA CHARALO
Engenheira Civil
CREA-PR 191.678/D

VICTOR PODANOSCHI DE PAULA PEIXOTO
DIRETOR EXECUTIVO

ANEXO I – MUNICIPIOS INTERESSADOS NA LICITAÇÃO COMPARTILHADA

Cal Hidratada CH-I				
Ofício nº	Cidade	Região	Quantidade (Ton.)	Total por Região
059	São Sebastião da Amoreira	Norte Pioneiro	10	10

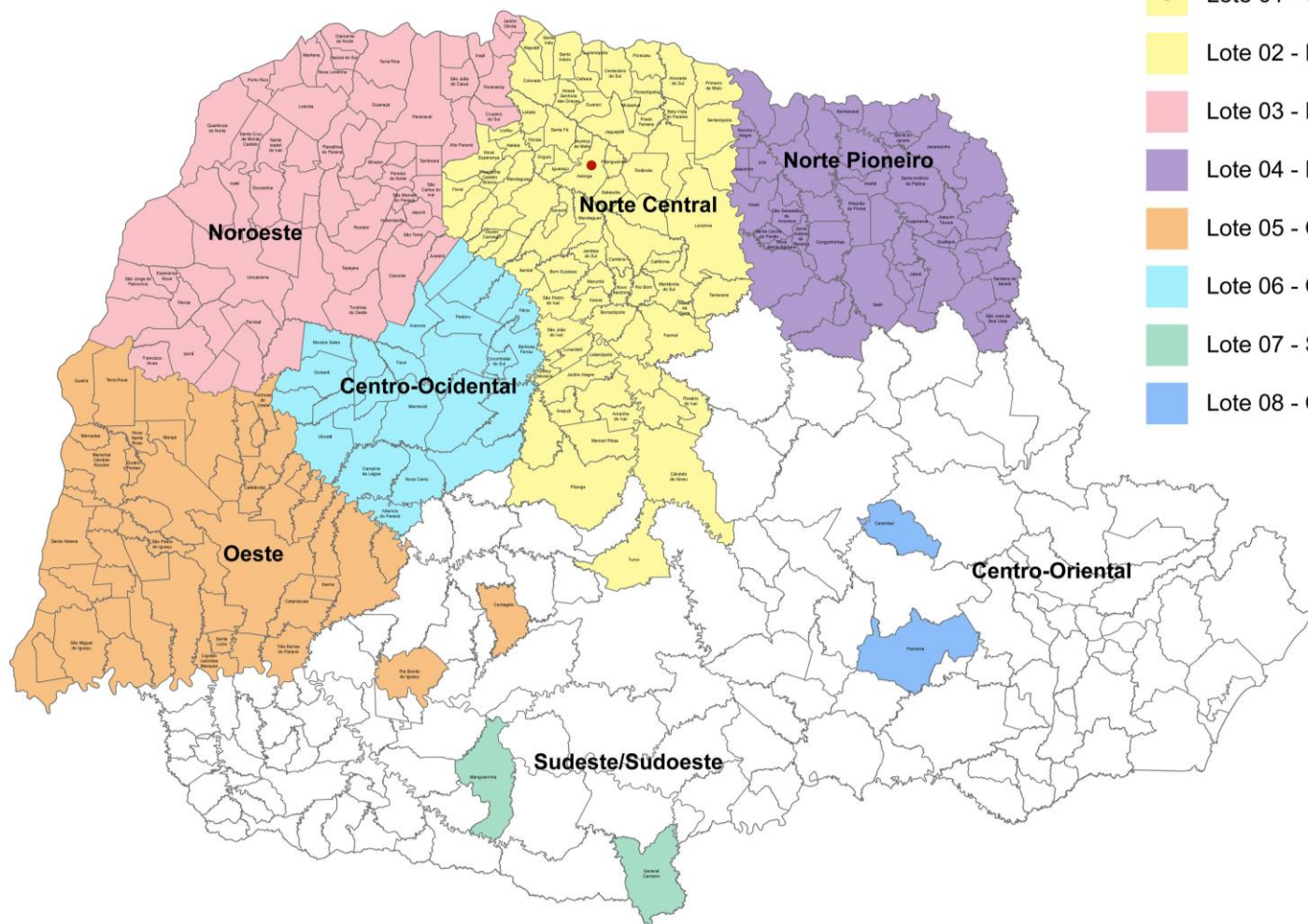
ANEXO II – QUANTIDADES REGIONALIZADAS

Descrição	Unidade	Lote 01	Lote 02	Lote 03	Lote 04
		Norte Pioneiro	Oeste	Centro Ocidental	Sudeste/ Sudoeste (Mangueirinha e General Carneiro)
Pó de Pedra para micro revestimento a frio	TON	0	2963	0	960
Cal Hidratada CH-I	KG	31860	19120	27320	6000

ANEXO III – DIVISÃO REGIONALIZADA

LEGENDA:

- Lote 01 - Usina PMF
- Lote 02 - Norte Central
- Lote 03 - Noroeste
- Lote 04 - Norte Pioneiro
- Lote 05 - Oeste
- Lote 06 - Centro-Occidental
- Lote 07 - Sudeste/Sudoeste
- Lote 08 - Centro-Oriental



ANEXO IV – LISTA DIVISÃO REGIONALIZA

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CINDEPAR POR REGIÕES ATUALIZADA EM 04/04/2024 - LICITAÇÃO DE AGREGADOS Regiões de acordo com Lei Estadual nº 15.825/08		
Região Noroeste 1 Alto Paraná 2 Cianorte 3 Cruzeiro do Sul 4 Diamante do Norte 5 Douradina 6 Esperança Nova 7 Francisco Alves 8 Guairaça 9 Inajá 10 Indianópolis 11 Iporã 12 Itaúna do Sul 13 Ivaté 14 Japurá 15 Jardim Olinda 16 Jussara 17 Loanda 18 Marilena 19 Mirador 20 Nova Londrina 21 Paraíso do Norte 22 Paranacity 23 Paranaíba 24 Perobal 25 Pérola 26 Planaltina do Paraná 27 Porto Rico 28 Querência do Norte 29 Rondon 30 Santa Cruz do Monte Castelo 31 Santa Isabel do Ivaí 32 São Carlos do Ivaí 33 São João do Caiuá 34 São Jorge do Patrocínio 35 São Manoel do Paraná 36 São Tomé 37 Tamboara 38 Tapejara 39 Terra Rica 40 Tuneiras do Oeste 41 Umuarama	Região Norte Central • 02 mun. 1 Alvorada do Sul 2 Ângulo 3 Arapuã 4 Ariranha do Ivaí 5 Astorga 6 Atalaia 7 Bela Vista do Paraíso 8 Bom Sucesso 9 Borrazópolis 10 Caçarea 11 Califórnia 12 Cambira 13 Cândido de Abreu 14 Centenário do Sul 15 Colorado 16 Doutor Camargo 17 Faxinal 18 Florai 19 Florestópolis 20 Flórida 21 Godoy Moreira 22 Guaraci 23 Iguaçu 24 Itaguajé 25 Itambé 26 Jaguapitã 27 Jandaia do Sul 28 Jardim Alegre 29 Kaloré 30 Lidianópolis 31 Lobato 32 Londrina 33 Lunardelli 34 Lupionópolis 35 Mandaguauçu 36 Mandaguari 37 Manoel Ribas 38 Marilândia do Sul 39 Marumbi 40 Mauá da Serra 41 Miraselva 42 Munhoz de Melo 43 Nossa Senhora das Graças 44 Nova Esperança 45 Novo Itacolomi 46 Pitangueiras 47 Porecatu 48 Prado Ferreira 49 Presidente Castelo Branco 50 Primeiro de Maio 51 Rio Bom 52 Rolândia 53 Rosário do Ivaí 54 Sabáudia 55 Santa Fé 56 Santa Inês 57 Santo Inácio 58 São João do Ivaí 59 São Pedro do Ivaí 60 Sarandi 61 Sertãozinho 62 Tamarana 63 Uniflor 64 PITANGA 65 TURVO	Região Norte Pioneiro 1 Abatiã 2 Assaí 3 Barra do Jacaré 4 Congonhinhas 5 Guapirama 6 Ibatí 7 Itambaracá 8 Jaboti 9 Jacarezinho 10 Jataizinho 11 Joaquim Távora 12 Nova Santa Bárbara 13 Quatiguá 14 Rancho Alegre 15 Ribeirão do Pinhal 16 Santa Cecília do Pavão 17 Santana do Itararé 18 Santo Antônio da Platina 19 Santo Antônio do Paraíso 20 São José da Boa Vista 21 São Sebastião da Amoreira 22 Uraí
Região Centro-Occidental 1 Altamira do Paraná 2 Araruna 3 Barbosa Ferraz 4 Campina da Lagoa 5 Corumbataí do Sul 6 Farol 7 Fênix 8 Goioerê 9 Mamborê 10 Moreira Sales 11 Nova Cantu 12 Peabiru 13 Ubitatã	Região Centro-Oriental 1 Carambei 2 Palmeira	Região Oeste • 02 municípios 1 Cafelandia 2 Capitão Leônidas Marques 3 Catanduvas 4 Formosa do Oeste 5 Guaira 6 Ibema 7 Marechal Cândido Rondon 8 Maripá 9 Mercedes 10 Nova Santa Rosa 11 Quatro Pontes 12 Santa Helena 13 Santa Lucia 14 São Miguel do Iguaçu 15 São Pedro do Iguaçu 16 Terra Roxa 17 Três Barras do Paraná 18 RIO BONITO DO IGUAÇU 19 CANTAGALO
		Região Sudoeste/Sudeste 1 Mangueirinha 2 General Carneiro
		Região Centro-Sul *Os municípios de Pitanga e Turvo unificou-se a região Norte Central e os municípios Rio Bonito do Iguaçu e Cantagalo unificou-se à região Oeste - Portanto A região CENTRO-SUL passa a ser inexistente para fins do presente certame
		Região Metropolitana *NÃO HÁ, ATÉ O MOMENTO, QUALQUER MUNICÍPIO CONSORCIADO AO CINDEPAR NESTA REGIÃO

ANEXO V – VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO – SEM DESONERAÇÃO

LOTE 01 - NORTE PIONEIRO						
Item	Descrição	Critério Julgamento	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	Cal Hidratada CH-I	Exclusivo ME/EPP	KG	31860	R\$ 1,52	R\$ 48.427,20
TOTAL						R\$ 48.427,20

LOTE 02 - OESTE + CANTAGALO + RIO BONITO DO IGUAÇU						
Item	Descrição	Critério Julgamento	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
2	Pó de Pedra para Microrrevestimento asfáltico a frio	Cota Principal	TON	2222	R\$ 160,80	R\$ 357.297,60
3	Pó de Pedra para Microrrevestimento asfáltico a frio	Cota Reservada ME/EPP	TON	741	R\$ 160,80	R\$ 119.152,80
4	Cal Hidratada CH-I	Exclusivo ME/EPP	KG	19120	R\$ 1,76	R\$ 33.651,20
TOTAL						R\$ 510.101,60

LOTE 03 - CENTRO OCIDENTAL						
Item	Descrição	Critério Julgamento	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
5	Cal Hidratada CH-I	Exclusivo ME/EPP	KG	27320	R\$ 1,72	R\$ 46.990,40
TOTAL						R\$ 46.990,40

LOTE 04 - SUDESTE/SUDOESTE (MANGUEIRINHA E GENERAL CARNEIRO)						
Item	Descrição	Critério Julgamento	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
6	Pó de Pedra para Microrrevestimento asfáltico a frio	Cota Principal	TON	720	R\$ 155,89	R\$ 112.240,80
7	Pó de Pedra para Microrrevestimento asfáltico a frio	Cota Reservada ME/EPP	TON	240	R\$ 155,89	R\$ 37.413,60
8	Cal Hidratada CH-I	Exclusivo ME/EPP	KG	6000	R\$ 1,49	R\$ 8.940,00
TOTAL						R\$ 158.594,40

VALOR TOTAL DO PROCESSO LICITATÓRIO COM BDI DE 15,28% R\$ 764.113,60